

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 194/1999

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador Chefe, Dr. JOSÉ NETO DA SILVA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE e ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, apreciando o Processo TRT nº MA S/N, em sua Composição Plena, já amoldada aos ditames da Emenda Constitucional nº 24/99, em Sessão Administrativa hoje realizada, e, face aos termos da Resolução Administrativa nº 665/99, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando a promulgação da Emenda Constitucional nº 24/99, que extinguiu a representação classista em todos os Órgãos da Justiça do Trabalho assegurando, entretanto, a preservação dos mandatos dos atuais Ministros Classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais Juízes Classistas Temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento;

Considerando os termos da fundamentação constante da Resolução Administrativa nº 665/99, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, onde está assentado que os cargos vagos de Juízes Classistas, não ocupados por titulares, não são passíveis de provimento, sendo, por esse fim considerados aqueles apanhados em estado de vacância no momento da publicação da Emenda Constitucional nº 24/99, bem como os que vierem a vagar em decorrência do término dos prefalados mandatos;

Considerando que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região não tem, desde 30 de novembro de 1997, em sua bancada, Juízes Classistas Titulares ou Suplentes, razão porque vem funcionando, a partir de 1º de dezembro daquele ano, na Representação Paritária, Juízes Classistas de 1º grau, convocados por Ato da Presidência da Corte, nos termos da Legislação Consolidada então vigente;

Considerando a necessidade de adequação do sistema de paridade da representação classista à luz das orientações traçadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando, finalmente, o que preconiza o artigo 4º da Resolução Administrativa TST

nº 665/99, suso enfocada,

R E S O L V E,

I - Referendar, em todos os seus termos o Ato TRT GP nº 206/99, de 13 de dezembro de 1999, da lavra da Presidência desta Corte, que desconvocou os Juízes Classistas de 1º grau, Rômulo Soares de Lima e Guilherme Marconi Coutinho de Souza, Representantes dos Empregados e dos Empregadores, respectivamente, para atuarem nas sessões desta Egrégia Corte da Justiça do Trabalho, compondo a Representação Paritária, vaga desde 30 de novembro de 1997.

II - Referendar, de igual modo, o Ato TRT GP nº 207/99, da mesma data suso mencionada, que desconvocou o Suplente de Juiz Classista Moacir Tavares dos Santos, Representante dos Empregados, da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Campina Grande-PB, para atuar na Única Junta de Conciliação e Julgamento de Taperoá-PB.

III - Referendar, igualmente, o Ato TRT GP nº 208/99, de 13 de dezembro de 1999, que desconvocou o Juiz Classista Severino Ramos de Souto, Representante dos Empregados, da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de João Pessoa-PB, para atuar nas sessões deste Egrégio Tribunal, durante às férias do Juiz Classista Rômulo Soares de Lima.

IV - Esta Resolução Administrativa terá eficácia a partir do dia 10 de dezembro de 1999, data da publicação da Emenda Constitucional nº 24/99, que extingue a Representação Classista na Justiça do Trabalho.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 1999.

JOAQUIM ANTONIO DOUETTS PEREIRA

SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO